



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFAX: (031) 891-5050

OK!

LEI Nº 1259/98

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no Orçamento vigente, no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), assim especificado:

08 Educação e Cultura	
08.41 Educação da Criança de 0 a 6 Anos	
08.41.185 Creche	
08.41.185.1.425 Construção e/ou Reforma de Creches	
4210 Aquisição de Imóveis	8.000,00
15 Assistência e Previdência	
15.75.428.2.828 Atendimento à População Carente, com Auxílio para Passagem	
3132 Outros Serviços e Encargos	10.000,00
04 Agricultura	
04.18 Promoção e Extensão Rural	
04.18.111 Extensão Rural	
04.18.111.2.605 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3120 Material de Consumo	20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos das dotações abaixo especificadas:

08 Educação e Cultura	
08.41 Educação de Criança de 0 a 6 Anos	
08.41.185 Creche	
08.41.185.2.430 Manutenção das Creches	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFAX: (031) 891-5050

3132	Outros Serviços e Encargos	3.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
15	Assistência e Previdência	
15.75.428.2.828	Atendimento à População Carente, com Auxílio para Passagem	
3259	Outras Transferências a Pessoas	10.000,00
15	Assistência	
15.58	Urbanismo	
15.58.323	Planejamento Urbano	
15.58.323.1.820	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4110	Obras e Instalações	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 22 de junho de 1998

Fernando Sant'Ana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 16.06.98)

Assinaturas


